

Processo: 965928

Natureza: Denúncia

Representante: Antônio Donizete Duarte da Cruz

Unidade Jurisdicionada: Município de Veríssimo – MG

À Secretaria da 1ª Câmara

Converto o julgamento em diligência, nos termos do art. 370 do novo Código de Processo Civil c/c o art. 306, II do Regimento Interno, por entender que não há nos autos elementos suficientes para formar meu juízo de convicção quanto ao apontamento pertinente à irregularidade das nomeações que extrapolaram o número de vagas oferecidas no Concurso n. 001/2011.

Isso posto, determino a intimação do atual Prefeito do Município de Veríssimo, por via postal, nos termos do art. 166, §1, inc. II do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe e encaminhe a esta Corte a legislação vigente que regulamenta o quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo local, notadamente, a que criou os cargos de auxiliar de serviços gerais, vigia, agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, motorista, assistente administrativo, professor de educação infantil, professor de educação básica I/II, cirurgião dentista esf e enfermeiro.

Na oportunidade, deverá informar para cada cargo acima elencado: a) quantitativo de cargos previstos conforme a legislação; b) quantitativo de cargos preenchidos; c) quantitativo de cargos vagos; d) fundamentação legal; d) nome, CPF, data de nomeação, posse e exercício de seus ocupantes.

Cientifique-lhe, finalmente, que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no

valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Tribunal de Contas, 16 de março de 2017.

SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator